

LEI COMPLEMENTAR N.º 143, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 9, de 7 de abril de 2008.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008, na forma que especifica.

Art. 2º A Lei Complementar nº 9, de 7 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32

.....
.....
.

II - 30 (trinta) horas para as carreiras de Pedagogo - PDG, de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação - ASGE, de Bibliotecário - BB e para o cargo comissionado de Secretário de Escola;” (NR)

Art. 3º Ficam revogados o inciso V e §7º do art. 32, da Lei Complementar nº 9, de 2008.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 2 de março de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município